

Espaços socioambientais de aprendizagem em áreas de ressaca e unidades de conservação: uma proposta de educação ambiental no Amapá

Elivaldo Serrão Custódio¹ e Daguinete Maria Chaves Brito²

1 Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental e Políticas Públicas – PPGDAPP (UNIFAP).

2 Professora do Programa de Pós-Graduação de Direito Ambiental e Políticas Públicas – PPGDAPP (UNIFAP).

Resumo: O presente artigo tem como objetivo discutir a Educação Ambiental (EA) em espaços socioambientais de aprendizagem em escolas próximas de Áreas de Ressaca (AR) e Unidades de Conservação (UC) no Estado do Amapá. Faz-se uma análise da proposta da Unidade de Educação Ambiental (UAE) vinculada a Secretaria de Estado da Educação do Amapá (SEED), no que diz respeito ao projeto sobre espaços socioambientais de aprendizagem em tais áreas. Trata-se de um estudo exploratório de natureza qualitativa que adotou a pesquisa bibliográfica, a análise documental e a entrevista, como forma de investigação.

Palavras-chave: Educação Ambiental, Espaços socioambientais de aprendizagem. Areas de Ressacas. Unidades de Conservação. Amapá.

Abstract: This article aims to discuss the Environmental Education (EE) in environmental learning spaces in nearby areas Hangover (AR) and Conservation Units (CU) in the State of Amapá schools. Makes an analysis of the proposed Unit for Environmental Education (UAE) bound to the State Department of Education Amapá (SEED), with respect to the project on environmental learning spaces in such areas. This is an exploratory qualitative study which adopted the literature, documentary analysis and interviews, as a form of research.

Keywords: Environmental education, environmental learning spaces. Areas of undertow. Conservation Units. Amapá.

Sumário: 1. Introdução - 2. Educação Ambiental: breve incursão pela história: 2.1. Educação Ambiental no Amapá: algumas considerações; 3. Áreas de Ressaca e Unidades de Conservação; 4. Espaços socioambientais de aprendizagem em áreas de ressaca e unidades de conservação: uma proposta de educação ambiental no Amapá - Considerações finais.

1 Introdução

A degradação ambiental é uma prática utilizada desde o surgimento das sociedades humanas, sendo que, nas últimas décadas houve aumento significativo de acesso aos recursos naturais causando sobrecarga à natureza. A utilização dos recursos naturais ocorre para a produção de bens de consumo, no desperdício do processo industrial e na produção de resíduos, seja ele industrial ou doméstico.

Com a intensificação da utilização destes recursos vem ocorrendo o desaparecimento de diversas espécies animais, vegetais, assim como de minerais, o que provoca as más condições de vida no planeta, o exemplo clássico é o aquecimento global, que segundo os climatologistas tem como prováveis consequências o aumento do nível dos oceanos, que causarão danos irreparáveis, principalmente à infraestrutura urbana e rural dos espaços litorâneos. Assim, torna-se evidente a necessidade de mudança no comportamento das sociedades, principalmente no que diz respeito à conservação e preservação ambiental.

Nesse processo de mudança de comportamento, acredita-se que a Educação ambiental (EA) seja um dos principais mecanismos de contribuição para a mudança dessa realidade, pois é de fundamental importância que se compreenda a EA como as interações entre o homem e o ambiente que com suas expectativas, satisfações e insatisfações, julgamentos e condutas, interferem no bem estar social de todos.

Observa-se que os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) de 1996, tratam a EA como um conjunto de atividades práticas ambientais, voltadas para a busca de solução aos problemas do ambiente, desenvolvendo-se através de uma base interdisciplinar e com visão transversal, onde se destaca a participação ativa e responsável de cada indivíduo da sociedade

É nesse espaço de discussão que a Educação Socioambiental (ES) segundo Morales e Graeml (2004, s/n) surge como uma nova proposta de “sensibilização e propõe aos vários segmentos da sociedade uma mudança de valores e posturas, tendo como um dos maiores desafios, aliar a educação para uma cidadania”. Deste modo, entende-se que a educação deve estar atenta aos problemas socioambientais, discutindo-se no espaço escolar uma política ambiental de sucesso que atenda não somente a economia globalizada, mas acima de tudo, que atenda a um ambiente ecologicamente equilibrado.

Com o propósito de contribuir com esta temática, este texto tem o objetivo de discutir EA em espaços socioambientais de aprendizagem em escolas próximas de Áreas de Ressaca (AR) e Unidades de Conservação (UC) no Estado do Amapá. Trata-se de um estudo exploratório de natureza qualitativa que adotou a pesquisa bibliográfica, a análise documental e a entrevista, como forma de investigação. Este trabalho tem como meta principal, ressaltar que a ES, é um processo de esclarecimento e sensibilização das pessoas por meio da informação, para a criação e manutenção do bem estar social.

A discussão se inicia com um breve relato sobre a EA e posteriormente no Amapá, em seguida, trata das funções e definições de AR e UC, e por último, da EA em espaços socioambientais de aprendizagem em escolas próximas de AR e UC. Este último tópico trata especialmente do projeto que vem sendo desenvolvido pela Secretaria de Educação do Estado do Amapá (SEED) desde 2011 que tem como título: “Áreas de ressacas e Unidades de Conservação: um espaço socioambiental de aprendizagem”, cuja justificativa está pautada nos princípios da EA, garantindo assim sua inserção no currículo escolar, para incentivar práticas que colaborem para o cumprimento da Lei Federal nº 9.795/1999 e Lei Estadual nº 1.295/2009.

2 Educação ambiental: breve incursão pela história

A EA ao longo de sua história recebeu várias definições que foram sendo aprimoradas. A EA aparece com seus primeiros fundamentos na década de 1960, com o lançamento do livro *Primavera Silenciosa* da americana Rachel Carson (1962), o livro alertava sobre os efeitos danosos de inúmeras ações humanas sobre o ambiente.

No entanto, a intensificação da EA ocorreu a partir da década de 1970, com Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano (Conferência de Estocolmo¹) que gerou a Declaração sobre o Ambiente Humano que apresentava orientação não somente aos governos, mas a população mundial sobre a importância da preservação e uso do meio ambiente de forma consciente.

Segundo Dias (2003, p. 36), “a recomendação nº 96 da Conferência reconhece o desenvolvimento da Educação Ambiental como o elemento crítico para o combate à crise ambiental do mundo”. Outro encontro bastante significativo para a EA global ocorreu no ano de 1977, a Conferência de Tbilisi realizada na cidade da Geórgia, república da ex-União Soviética que ficou conhecida como a Conferência Intergovernamental sobre EA.

Este encontro ainda hoje é considerado o evento mais importante já realizado para discutir as ações sobre EA. No Brasil, a EA também foi objeto de discussão, em 1992 – RIO 92, na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento na cidade do Rio de Janeiro.

Nessa perspectiva, entende-se, portanto, que o conceito de EA tem várias interpretações, de acordo com cada contexto e até mesmo devido à influência e vivência de cada pessoa. Isto mostra que para muitos, embora a AE restrinja-se somente a assuntos relacionados à natureza, atualmente, a EA tem assumido um posição mais humanista, holística, democrática e participativa.

De acordo com Dias (2003), a evolução dos conceitos de EA esteve diretamente relacionada à evolução do conceito de meio ambiente e ao modo como este era percebido. Dessa forma podem-se analisar vários conceitos de EA no decorrer da evolução histórica.

Para a Organização das Nações Unidas para a Educação, à Ciência e a Cultura (UNESCO)² a EA é um processo permanente no qual os indivíduos e a comunidade tomam consciência do seu meio ambiente e adquirem conhecimentos, habilidades, experiências, valores e a determinação que os tornam capazes de agir, individual ou coletivamente, na busca de soluções para os problemas ambientais, presentes e futuros.

A Constituição Federal (CF) de 1988 e a Lei sobre a Política Nacional da EA (Lei 9.795 de 27/04/1999) incorporam esta evolução conceitual. No art. 1º da Lei 9.795 entende a EA como os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade cons-

¹ A Conferência de Estocolmo foi considerada o marco inicial de interesse de EA, reunindo em 1972 representantes de 113 países e colocando a necessidade de “mudanças profundas nos modelos de desenvolvimento, nos hábitos e comportamento dos indivíduos e da sociedade, e isso só poderia ser atingido por meio da educação” (DIAS, 2003, p.74).

² Fundada em 16 de novembro de 1945 com o objectivo de contribuir para a paz e segurança no mundo mediante a educação, a ciência, a cultura e as comunicações.

troem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

A promulgação desta lei foi um marco muito importante para a sociedade brasileira. Fiorillo (2003, p. 42) explica que a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA)³ veio a reforçar que o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e indispensável à sadia qualidade de vida, deve ser defendido e preservado pelo Poder Público e pela coletividade, por intermédio da construção de valores sociais, de conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas à preservação desse bem pela implementação da EA.

Segundo o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)⁴ a EA é um processo de formação e informação orientado para o desenvolvimento da consciência crítica sobre as questões ambientais, e de atividades que levem à participação das comunidades na preservação do equilíbrio ambiental.

Para alguns autores como (SATO, 2000; TRAJBER, 2001), a EA pode ser entendida como instrumento indispensável, tanto no ensino formal quanto no não formal, bem como um processo de conscientização ambiental que modifique as atitudes das pessoas frente aos novos padrões de desenvolvimento.

A partir dessas definições, percebe-se o quanto a EA é importante na construção social do indivíduo. Segundo a lei 9.795/1999 em seu artigo 2º que: “A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal”, ou seja, aduz que a EA deve estar presente nas práticas educacionais de forma transversa, inclusive fora da formalidade das instituições de ensino.

Embora, a questão da EA ainda caminhe em passos lentos no Brasil, entende-se que não basta termos leis que apenas prescrevem responsabilidades, obrigações, objetivos e princípios de EA. É preciso buscar meios que possam diminuir os obstáculos encontrados como a falta de formação de professores, educadores ambientais e a inclusão do tema nos currículos escolares de forma transversal.

Diante deste quadro, embora exista marcos legais que regem a EA, observa-se na prática, o quanto a questão da falta de políticas públicas afirmativas bem como a falta de qualificação e formação continuada de professores, é imprescindível para realização de projetos que envolvam a participação da sociedade como um todo.

Concorda-se com Angelin (2007) de que a EA é sem dúvida um grande desafio para a sociedade atual não somente no que trata a questão da qualificação de profissionais nesta área, mas sobre tudo, discussões e meios sustentáveis que garantem uma quali-

³ A PNEA, instituída pela Lei 9795/1999, buscou efetivar a implementação da EA como projeto de atuação governamental, devendo parar isto ser desenvolvida e concretizada por meio da ação de órgãos e instituições, inclusive por órgãos públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

⁴ O CONAMA é o órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) foi instituído pela Lei 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto 99.274/1990. O Conselho é um colegiado representativo de cinco setores, a saber: órgãos federais, estaduais e municipais, setor empresarial e sociedade civil. Ver em <<http://www.mma.gov.br/port/conama/estr.cfm>>.

dade de vida sadia para as presentes e futuras gerações abrangendo, portanto, uma dimensão humanitária, holística, interdisciplinar e democrática da proteção ambiental.

2.1 Educação Ambiental no Amapá: algumas considerações

Em se tratando especificamente das questões ambientais no Estado do Amapá, percebe-se a presença de problemas diversificados, decorrentes, principalmente, do fluxo migratório de outras regiões, fazendo-se necessário o desenvolvimento de programas e projetos de EA direcionadas e integradas ao ensino formal e não formal, com a participação da sociedade civil, organizações não governamentais, entre outros.

Com o advento da Lei Federal nº 9.795/1999, o Governo do Estado do Amapá sancionou a Lei Estadual nº 1.295/2009 que instituir a política estadual de EA e o sistema estadual de informações de EA. A partir desta iniciativa, foi possível desenvolver melhores projetos que melhor contemplassem ações de EA nas escolas e na sociedade em geral.

Vale ressaltar que além da Lei Federal nº 9.795/1999, o Governo do Estado do Amapá, através da SEED, tem observado com bastante cuidado a política de elaboração de EA em AR e UC no espaço amapaense, levando em consideração principalmente a Lei Estadual (Lei nº 0835/2004), que dispõe sobre a ocupação urbana e periurbana, reordenamento territorial, uso econômico e gestão das áreas de ressacas e várzeas localizadas no Estado.

Segundo orientações dos PCN, as utilizações de projetos em EA são essenciais, pois educação é um elemento indispensável para a transformação da consciência ambiental (BRASIL, 1998). Já manifestava os PCN (1998, p. 187) sobre o meio ambiente afirmando que:

A principal função do trabalho com o tema Meio Ambiente é contribuir para a formação de cidadãos conscientes, aptos a decidir e atuar na realidade socioambiental de um modo comprometido com a vida, com o bem-estar de cada um e da sociedade, local e global. Para isso é necessário que, mais do que informações e conceitos, a escola se proponha a trabalhar com atitudes, com formação de valores, com o ensino e aprendizagem de procedimentos.

É exatamente essa lógica que faz com que os documentos oficiais brasileiros indiquem que a EA, mesmo estando presente em todos os níveis e modalidades do ensino formal (Educação Básica, Educação Superior; Educação Especial, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos), não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino (Lei nº 9.795/1999, art. 10, parágrafo 1º), ou seja, deve ter sempre essa proposta interdisciplinar a fim de perpassar por todos os campos do conhecimento.

Entretanto, mesmo com normatizações federais, estaduais e municipais, bem como a iniciativa de alguns órgãos governamentais ou não governamentais, ainda precisa-se de uma política pública de governo eficaz de EA no Amapá que garanta a sociedade

amapaense maior participação popular nas discussões e decisões, acesso a informação e a justiça.

Verifica-se que os programas de governo, em especial os educacionais sobre EA, ainda são executados de forma muito isolados, somente em alguns espaços educacionais, impossibilitando assim, a participação maciça da sociedade nesse processo.

Entende-se que a proteção do meio ambiente é um desafio e também um dever de toda a coletividade. Por isso, tem-se o dever de exigir que as normas que regulam o direito ambiental sejam divulgadas e, principalmente, que a população tenha acesso a informação ambiental, a fim de permitir a participação da comunidade na tomada de decisões que envolvam o meio ambiente.

3 Áreas de Ressaca e Unidades de Conservação

As áreas úmidas, especialmente como habitat de aves migratórias, são reconhecidas pelo seu valor como recurso econômico, cultural, científico e recreativo, de regularização dos regimes de água e como habitat de flora e fauna características. Esse reconhecimento foi feito em 1971, em uma Convenção sobre Áreas Úmidas de Importância Internacional, especialmente como habitat de aves aquáticas, que se tornou conhecida como Convenção de Ramsar⁵.

O texto da Convenção recebeu emendas em 1982, com o objetivo principal de proteger áreas úmidas, reconhecendo seu valor econômico, cultural, científico e recreativo. O Brasil assinou esta convenção em 1992 e a ratificou em 24 de setembro de 1993. É considerado o quarto país do mundo em superfície na lista Ramsar.

O conceito de zona úmida segundo a convenção é extremamente amplo, abrangendo rios, lagos, lagoas, açudes, igapós, igarapés, ressacas, marismas, manguezais e áreas marinhas até 6 metros de profundidade. As áreas úmidas cumprem múltiplas funções e apresentam diversos desafios de manejo.

Muitos são os nomes usados no Brasil para denominar as áreas úmidas: charcos, brejos, banhados, lamaçal, lodaçal, tremedal, alagados, baixadas, ipus, ipueiras, pântanos, lezírias, pauis, ribeirinhos, igarapés, veredas, várzeas, manguezais, marismas, etc. No entanto, a denominação “ressaca”, com a conotação de área úmida, não foi encontrada em nenhum livro da área especializada.

O Botânico Jorge Pedro Pereira Carauta em visita a Macapá em 1960, esteve na ressaca do Pacoval e a trata também como lago. A hipótese mais provável é que a origem da palavra “ressaca”, para indicar um local com variação do nível de água, tenha surgido no cenário de Macapá após 1960, em função do fluxo migratório. A esse respeito Neri (2004, p. 27) entende que ressaca:

⁵ Convenção de Ramsar é um tratado intergovernamental que estabelece marcos para ações nacionais e para a cooperação entre países com o objetivo de promover a conservação e o uso racional de zonas úmidas no mundo. Estabelecida em fevereiro de 1971, na cidade iraniana de Ramsar, a Convenção de Ramsar está em vigor desde 21 de dezembro de 1975, e seu tempo de vigência é indeterminado. No âmbito da Convenção, os países membros são denominados "partes contratantes"; até janeiro de 2010, a Convenção contabilizava 159 adesões.

É uma expressão regional empregada para designar um ecossistema típico da zona costeira do Amapá. São áreas encaixadas em terrenos quaternários que se comportam como reservatórios naturais de água, caracterizando-se como um ecossistema complexo e distinto, sofrendo os efeitos da ação das marés, por meio de uma intrincada rede de canais e igarapés e do ciclo sazonal das chuvas.

De forma mais simples pode-se dizer que as ressacas são bacias de acumulação de água, influenciadas pelo regime de marés, dos rios e das chuvas. São áreas de grande importância para o Estado do Amapá, pois se encontram permeadas por várias áreas de ressaca, como: Universidade, Buritizal, Lagoa dos índios, ressacas do Beírol, do Muca, Ressaca do Novo Horizonte entre outras. Algumas dessas áreas permanecem alagadas o ano todo, outras somente são inundadas no período mais chuvoso.

Em relação às UC, com exceção daquelas de proteção permanente, percebe-se que não são somente espaços territoriais que se destinam à proteção da biodiversidade, à promoção do desenvolvimento sustentável e à ampliação do conhecimento sobre os processos naturais, mas, sobretudo espaços com grande potencial para a realização de ecoturismo, atividades de recreação, lazer e educação em contato direto com a natureza.

De acordo com a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da CF, instituindo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), entende por UC o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

A primeira UC criada no Brasil, em 1937, foi o Parque Nacional de Itatiaia. A partir da década de 1970, as UC passaram a receber maior atenção por parte do governo federal, motivado pelo próprio contexto mundial em favor da conservação ambiental.

No Brasil, são 310 UC Federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ICMBio⁶. E essas UC estão espalhadas em todo o território nacional. Entre os biomas brasileiros estão: a Amazônia, a Caatinga, o Cerrado, a Mata Atlântica, a Pampa, o Pantanal e o Marinho.

Segundo o ICMBio uma de suas importantes missões é a criação de novas UC. No entanto o órgão entende que ao se propor uma nova criação, deve-se levar em consideração alguns pontos importantes, pois as UC não podem e nem devem ser criadas ao acaso.

Entre suas principais competências estão as de apresentar e editar normas e padrões de gestão de UC federais; propor a criação, regularização fundiária e gestão das UC federais; e apoiar a implementação do SNUC, bem como criar e promover programas de EA.

Embora o discurso do ICMBio, expresse que ao se propor a criação de uma nova UC, uma longa trajetória de pesquisas, estudos, entre outros, devem ser realizados para se chegar à escolha desse espaço a ser protegido, tem-se consciência de que essa reali-

⁶ Cf. Site do ICMBio <<http://www.icmbio.gov.br/portal/quem-somos/o-instituto.html>>. Acesso em: 20 abr. 2012.

dade na prática é bem diferente, pois na verdade a maioria das criações de UC surgem sem um estudo científico, sem levar-se em consideração fatores da realidade local.

Parece-nos que a o interesse no início dos grandes projetos de criação de UC em todo o território nacional era o de proteção de áreas com características naturais, na forma de santuários ecológicos. No entanto, hoje, com o avanço do capitalismo, essa realidade é totalmente diferente, pois os conflitos giram em torno do potencial econômico destas áreas. Ainda mais, são áreas criadas acima de tudo por interesses políticos diversos que não tem nenhum compromisso com as presentes e futuras gerações ora reafirmados pela CF de 1988.

No Brasil, para a criação de UC, além desses fatores ora citados, deve-se levar em consideração principalmente os instrumentos legais relacionados às políticas públicas para a conservação da biodiversidade. Muitas são as normas que se tem que levar em consideração para a criação e gestão de uma UC. Porém, verifica-se que nem sempre isso acontece na prática, pois se tem ignorado muitos fatores, principalmente quando se trata do desenvolvimento sustentável das camadas populacionais menos favorecidos e das populações tradicionais.

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente (2000), na redação da Lei 9.985 de 2000, uma das funções das UC é “favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental”. Com isso, percebe-se que o próprio SNUC, entende que a EA é um dos principais objetivos das UC.

Diversas UC executam projetos ou realizam atividades de EA no seu interior. São iniciativas do pessoal responsável pela sua administração, de organizações ambientalistas, organizações não governamentais ou de associações locais. Entretanto, pouco se discute sobre os conceitos que permeiam tais projetos ou mesmo sobre os resultados alcançados.

De acordo com Drummond et al (2008), O SNUC divide as categorias de UC em dois grupos: 1) Unidade de Uso Sustentável: Área de proteção Ambiental (APA), Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE), Floresta Nacional (FLONA), Reserva Extrativista (RESEX), Reserva de Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) e Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) e 2) Unidades de Proteção Integral: Estação Ecológica (ESEC), Reserva Biológica (REBIO), Parque Nacional (PARNA), Monumento Natural e Refugio de Vida Silvestre (REVIS).

Segundo Brito (2008), o Amapá é um Estado que se destaca no cenário nacional e internacional pelo conjunto de áreas legalmente protegidas que compõe o seu território. Além das UC, devem-se considerar, também, as Áreas de Preservação Permanente (APP), as Reservas Legais (RL), os Territórios Remanescentes de Quilombos (TRCQ) e as Terras indígenas (TI), dentre outras.

As primeiras UC estabelecidas no espaço amapaense foram uma consequência direta da implantação, na década de 1970, dos planos desenvolvimentistas para integrar a Amazônia, em particular o Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia. E que em geral as UC instituídas no Amapá foram criadas sem a participação das populações envolvidas com a área, o que significa conflitos iminentes (BRITO, 2008).

Em relação aos espaços amapaenses, o Estado possui dezenove (19) UC, sendo doze (12) sob administração federal, cinco (05) geridas pelo Estado e duas (02) unidades municipais. Todo este conjunto de unidades tem problemas estruturais que contribuem para a geração de conflitos ambientais e prejudicam a gestão destas áreas.

Diante do exposto, percebe-se que grandes são os conflitos e opiniões a respeito das criações e manutenção das UC não somente no Amapá, mas em todo o território nacional, pois se verifica que há uma utilização inadequada dos recursos naturais, extrativismos exagerados, pecuária extensiva, agricultura predatória, indefinição fundiária, falta de planos de manejo, bem como a ineficiência das políticas que são propostas e executadas em cada região.

4 Espaço socioambiental de aprendizagem em áreas de ressaca e unidades de conservação: uma proposta de educação ambiental no Amapá

Nos dias atuais os debates sobre a educação, em especial sobre EA, fazem-se cada vez mais intensos pela urgência das mudanças que se fazem necessárias para que se tenha um ambiente ecologicamente equilibrado. Dessa forma, busca-se discutir neste tópico, as propostas de EA que a Unidade de Educação Ambiental (UEA/SEED) vem desenvolvendo desde o ano de 2011 em escolas localizadas em AR e UC.

A UEA é uma unidade, vinculada ao Núcleo de Assessoramento Técnico Pedagógico (NATEP/SEED), diretamente ligado a Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais (CODNOPE/SEED). Esta unidade foi criada pela Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008 e publicada no Diário Oficial do Estado sob o número 4.258, página 6.

Segundo a coordenadoria da UEA/SEED, para efetivação dos princípios da EA e garantir sua inserção no currículo escolar, foi necessário incentivar práticas que colaborassem para a aplicação da Lei Federal nº 9.795/1999 e da Lei Estadual nº 1.295/2009 que autoriza o Governo do Estado do Amapá a instituir a política estadual de EA e o sistema estadual de informações de EA.

A coordenadoria ressalta ainda que a política de EA do Projeto *Áreas de ressacas e Unidades de Conservação: um espaço socioambiental de aprendizagem* pautado na Lei Estadual nº 0835/2004, resolveu a partir de 2011, intensificar a Agenda Ambiental criando um projeto que pudesse atender as escolas localizadas no interior e entorno das AR e UC.

O projeto tem como objetivo, priorizar a implantação de uma Agenda Ambiental Escolar (AAE) em escolas localizadas no interior e entorno das UC e das áreas úmidas conhecidas como áreas de ressacas. Contudo, estabelece-se como área de abrangência as chamadas Bacias do Igarapé do Fortaleza e do Rio Curiaú cujas escolas estejam localizadas sob influência direta desses ambientes.

Portanto, a AAE que se deseja implantar nas escolas urbanas sob influência das AR e UC, objetiva atender as especificidades desses locais, seus impactos socioambientais e constituir estratégias de gestão da EA na modalidade formal, que empoderem as escolas a adotar mecanismos institucionais de resoluções de problemas socioambientais, melhorando a qualidade de vida orientados para a sustentabilidade do local.

Segundo entrevista com a chefia da UEA⁷, esse projeto vem sendo discutido desde fevereiro de 2011, intensificando suas atividades com a culminância do Seminário “Áreas de ressacas e unidades de conservação: um espaço socioambiental de aprendizagem” no dia 09 de junho de 2011 no auditório da Universidade Estadual do Amapá (UEAP) no município de Macapá.

Segundo a entrevistada, o seminário teve grande repercussão regional, com um público presente de aproximadamente duzentas pessoas com a presença de especialistas, mestres e doutores de diversas Instituições Superiores, em especial da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).

Ressalta a entrevistada que durante os dois dias de evento foram discutidos a finalidade do projeto sobre AR e UC como espaços socioambientais de aprendizagem além de diversas temáticas como: diversidades nas AR e UC; importância das áreas protegidas urbanas e os conflitos socioambientais em UC; diversidade, currículo e meio ambiente; ações curriculares afirmativas em EA; utilização das tecnologias no processo de conscientização ambiental dos moradores de AR e UC; o papel das organizações não governamentais, entre outros.

Durante o evento, marcaram também presença autoridades do Ministério Público Estadual, Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Secretaria de Estado da Educação, Acadêmicos da UEAP, Organizações não governamentais, Acadêmicos do Curso de Especialização em Educação Ambiental do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), além de professores de escolas estaduais e municipais do Estado do Amapá.

Para a chefia da UEA, a realização do seminário foi um grande passo para a implementação de políticas ambientais em AR e UC, pois a partir dos grupos de discussões nesse evento, foi possível desenvolver outras propostas de trabalhos por meio de ciclos de palestras e oficinas da Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola (COM-VIDA)⁸, em setembro de 2011 no Igarapé da Fortaleza, município de Macapá/AP, bem como propostas eficazes para se desenvolver nos anos seguintes.

Segundo ainda a chefia da UEA, ao implementar um projeto de EA dessa natureza, está-se facilitando aos alunos e à população em geral, uma compreensão fundamental dos problemas existentes, da presença humana no ambiente, da sua responsabilidade e do seu papel crítico como cidadãos de um país e de um planeta.

Percebeu-se no discurso da entrevistada que embora o evento tenha ocorrido com êxito, o número de participantes e pessoas interessadas na temática não alcançou as expectativas da coordenação. Isso evidencia que a pesar da questão ambiental vir sendo tratada de forma prioritária nas discussões nacionais e internacionais, parece-nos que a sociedade ainda não vê isso como prioridade para se conseguir uma melhor qualidade de vida.

⁷ Entrevista concedida no dia 07/05/2012 às 10h na UEA-SEED.

⁸ Em 2003, a Conferência Nacional Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente, realizada pelo Ministério do Meio Ambiente em parceria com o Ministério da Educação, transformou milhares de escolas de todo o país em espaços de mobilização que deram aos jovens, professores e as comunidades a oportunidade de opinar, reunir e priorizar suas sugestões de como cuidar do Brasil. Daí veio à ideia de criar a COM-VIDA.

Dentre as ações programadas e reprogramadas para execução em anos posteriores, consta como proposta pedagógica, oficinas das COM-VIDA para a inserção da EA em oito (08) escolas da Rede Estadual e uma (01) escola da Rede Municipal de Santana, que se encontram sob influência das Áreas de Ressacas e Unidades de Conservação, mobilizando representações de cada Unidade de Ensino.

A chefia da UEA explica que a fundamentação conceitual e metodológica da COM-VIDA, foi inspirada nas ideias de Paulo Freire que é consolidar na comunidade escolar um espaço estruturante e permanente para realizar ações voltadas à melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida, com intercâmbio entre as escolas e comunidades.

A programação da Oficina da COM-VIDA, visa atender a um dos objetivos do projeto que é transformar a escola num espaço de trabalho e pesquisa, exposição de práticas e dinâmicas que possibilite a construção coletiva dos conhecimentos acerca dos conflitos socioambientais, do domínio do conhecimento produzido sobre a fauna, flora e ações das UC e AR como laboratórios de AE.

Para a chefia da UEA, embora as dificuldades que a UEA tem encontrado para desenvolver projetos dessa natureza destaca a falta de apoio logístico, bem como a falta de recursos financeiros, parcerias, ou participação da sociedade em geral. Ressalta que o projeto tem ainda como um de seus objetivos, ampliar e intensificar as programações em todas as escolas em de 2012/2013, proporcionando a população amapaense, espaços socioambientais de discussão e aprendizagem.

A princípio, a nosso ver, a ideia da UEA/SEED é louvável, pois tem como meta alcançar o maior número de escolas e comunidades no Estado do Amapá. Entretanto, parece-nos que este sonho ainda está muito distante da realidade. Percebe-se que embora o projeto esteja sendo desenvolvido em algumas escolas, a falta de recursos orçamentários para este fins, são mínimos. Um exemplo claro disso, foi o corte desta ação pela SEED em mais de 40% do valor orçado para o exercício de 2011.

Além desses problemas, destaca-se a falta de profissionais qualificados, bem como parceria entre órgãos governamentais e não governamentais que ignoram a importância de projetos como esse para a sociedade amapaense, e porque não dizer para o Brasil, já que se trata de trabalhos desenvolvidos em escolas localizadas em áreas de proteção ambiental.

5 Considerações finais

Esta contextualização nos permite verificar que não somente no Amapá, mas em todo o Brasil há diversos conflitos e problemas socioambientais envolvendo áreas legalmente protegidas. Casos como a invasão de AR, de UC, de terras quilombolas e indígenas para retirada ilegal de madeira são frequentes. A caça e a pesca predatória são bastante comuns, além disso, muitas vezes, há sobreposição entre os limites dessas áreas com as propriedades privadas, o que tem gerado muita dificuldade de fiscalização e gestão por parte dos órgãos competentes.

Há também os problemas como a discussão daqueles que defendem a promoção dessas áreas com o uso sustentável, para diminuir a destruição ilegal, e aqueles que acreditam que a transformação de áreas protegidas em santuários intocáveis pode ser

um pretexto para que esses espaços fiquem mais vulneráveis à ação dos que operam à sombra da lei. Nas áreas urbanas também sérios problemas para se conter a devastação, devido o grande crescimento dos empreendimentos econômicos.

Embora se saiba que algumas iniciativas sustentáveis e viáveis tenham dado certo como, por exemplo, as reservas extrativistas da Amazônia, as atividades de EA e ecoturismo em UC no Brasil, mesmo assim ainda há muito a se pensar e fazer para buscar caminhos menos danoso para uma melhor preservação e conservação sustentável do meio ambiente em que vivemos.

Neste sentido, entende-se que os espaços socioambientais de ensino e de aprendizagem que se encontram em AR e/ou em UC, principalmente aqueles onde a escola está localizada, deve-se ter uma atenção especial por se tratar de espaços legalmente protegidos. Por isso, devem-se desenvolver trabalhos onde os alunos e a comunidade local, valorizem não somente como um espaço protegido, mais, sobretudo, com um espaço público de cultura de lazer e trabalho.

A educação e a problemática ambiental são antes de tudo, questões políticas que envolvem atores, interesses e concepções de mundo diferentes, e que podem assumir direções mais conservadoras ou emancipatórias. Com relação à EA, especialmente, muito ainda há de ser feito. O trabalho desenvolvido até o presente momento serviu apenas para disparar, tornar visíveis, muitos aspectos que devem ser aprofundados.

Diante de tais situações, entende-se que precisa-se conquistar mais colaboradores, formar mais gente, e nesse espaço acredita-se que as universidades tem um papel fundamental na formação de novos educadores ambientais, os movimentos sociais que não tenham o meio ambiente como um tema central precisam ficar mais atentos a isso, o debate do modelo de desenvolvimento que desconsidera completamente as bases ambientais e ecológicas da sociedade precisa ser discutido num nível mais elevado, com mais competência.

Sabe-se que os desafios são grandes aos sistemas de ensino, as escolas e a comunidade em geral. No entanto, é dever dos órgãos competentes proporcionar condições para que as comunidades escolares que vivem em locais próximos de AR e UC entendam de forma sistematizada como esses processos são normatizados, como funcionam, qual sua importância, obrigações e deveres para com o meio ambiente e principalmente os fatores e problemas que afetam suas vidas.

Portanto, pode-se afirmar que embora os projetos de educação socioambiental que a UEA/SEED vem desenvolvendo nas escolas próximas há essas áreas ainda sejam mínimos comparados aos grandes problemas que se observa em torno dessas áreas legalmente protegidas no Amapá, o trabalho é inovador e satisfatório porque visa contribuir não somente com a comunidade escolar, mas acima de tudo, com todos aqueles que acreditam em um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado.

6 Referências:

AMAPÁ. **Lei n. 1295 de 05 de janeiro de 2009**. Autoriza o Governo do Estado do Amapá a instituir a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de

Informações de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.legislacoes.adv.br>>. Acesso em: 27 jan. 2012.

_____. **Lei n. 0835 de 27 de maio de 2004.** Dispõe sobre a ocupação urbana e periurbana, reordenamento territorial, uso econômico e gestão ambiental das áreas de ressaca e várzea localizadas no Estado do Amapá e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.mp.ap.gov.br/portal/gerenciador/arquivos/Image/meio_ambiente/documentos/Lei_n0835-2004.pdf>. Acesso em: 27 jan. 2012.

_____. **Relatório sobre Ressacas:** ecossistema úmido costeiro do Amapá. Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Coordenadoria da Divisão de Recursos Hídricos. Disponível na Unidade de Educação Ambiental da Secretaria de Estado de Educação do Amapá, 2009.

ANGELIN, Rosângela. Educação Ambiental: uma oportunidade para o desenvolvimento sustentável e democrático no Brasil. Revista Espaço Acadêmico n. 68 – janeiro/2007. Mensal. Ano VI. Disponível em: <<http://www.espacoacademico.com.br/068/68angelin.htm>>. Acesso em: 02 mar. 2012.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Meio Ambiente, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/meioambiente.pdf>>. Acesso em: 02 mar. 2012.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm>. Acesso em: 27 mar. 2012.

_____. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9795.htm>. Acesso em: 27 mar. 2012.

_____. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.** Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm>. Acesso em: 27 mar. 2012.

_____. **Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002.** Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4281.htm>. Acesso em: 27 mar. 2012.

BRITO, Daginete Maria Chaves. **Conflitos em unidades de conservação.** PRACS: Revista de Humanidades do Curso de Ciências Sociais UNIFAP. N. 1 dez 2008. Disponível em: <<http://fazendinha.unifap.br/revista/index.php/pracs/index>> Acesso em: 10 abr. 2012.

DIAS, G. F. **Educação Ambiental:** princípios e práticas. 8. ed. São Paulo: Gaia, 2003. DRUMMOND, José Augusto; DIAS, Teresa Cristina Albuquerque Castro; BRITO, Daginete Maria Chaves. **Atlas Unidades de Conservação do Estado do Amapá.** Macapá: MMA/IBAMA-AP; GEA/SEMA, 2008.

FIORILLO, C. A. P. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 4ª. ed. ampl. São Paulo: Saraiva, 2003.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio). Disponível em: <<http://www.icmbio.gov.br/portal/quem-somos/o-instituto.html>>. Acesso em: 22 abr. 2012.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA). **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)**: Lei No. 9.985, de 18 de julho de 2000. Brasília: MMA/SBF, 2000.

MORALES, Angélica Góis; GRAEML, Karin Sylvia. A contribuição da Educação Socioambiental às organizações. In: V FÓRUM DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, 2004, Goiânia. **Anais do V Fórum Brasileiro de Educação Ambiental. Rede Brasileira de Educação Ambiental, 2004**. Disponível em: <<http://www.amigosdanatureza.org.br/index.php?s=noticias&a=ampliar¬icia=139>>. Acesso em: 27 jan. 2012.

NERI, Sara Heloiza Alberto. **A utilização das ferramentas de Geoprocessamento para identificação de comunidades expostas a Hepatite A nas áreas de Ressacas dos Municípios de Macapá e Santana/AP**. 2004. 137 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Civil), COPPE/UFRJ, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.

NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO AMAPÁ. Disponível em: <http://ambientes.ambientebrasil.com.br/educacao/nucleosdeeducacao/nucleos_de_educacao_ambiental_-_amapa.html>. Acesso em: 10 abr. 2012.

SATO, Michele. Formação em educação ambiental – Da Escola à Comunidade. In: MEC (Org.) **Reflexões sobre o panorama da Educação Ambiental no Ensino Formal**; Brasília: COEA, MEC. Fev. 28-29, 2000.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ (SEMA). Disponível em: <<http://www.sema.ap.gov.br>>. Acesso em: 10 abr. 2012.

TRAJBER, R e Costa, L.B. (Cooders.) **Avaliando a Educação Ambiental no Brasil**. Materiais Audiovisuais. São Paulo: Instituto Ecoar para Cidadania, 2001.

Artigo recebido em 05 de setembro de 2013.

Aprovado em 10 de julho de 2014.